



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com)

**PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2025
PROCESSO Nº 1141/2025**

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com ou através do fax **(12) 3646-9901**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.roseira.sp.gov.br, link licitações, "REGISTRO DE PREÇOS" para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: _____

Endereço: _____

_____ CNPJ: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome por extenso: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2025

PROCESSO Nº 1141/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA

EDITAL

A Prefeitura do Município de Roseira torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA**, conforme termo de referência e especificações constantes no edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº14.133, de 2021 e na **Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações** e nas condições estabelecidas neste edital e nos documentos dele integrantes.

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feito através do site www.roseira.sp.gov.br, link licitações "REGISTRO DE PREÇOS" ou junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201, até (01) um dia antes da entrega das propostas, mediante preenchimento e apresentação de comprovante de retirada entregue em conjunto à pasta, **(quando for o caso)**.

Até (03) três dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento sobre o pregão através do fone: (12) 36469900 ou por intermédio do e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com; requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, que deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da municipalidade, sito na Praça Santana, 201 – Centro - CEP: 12580-017 ou pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do edital.

Quando o questionamento implicar alterações de condições básicas da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

A administração municipal não se responsabilizará por eventuais indisponibilidades ou falhas dos meios eletrônicos nos recebimentos dos pedidos de esclarecimentos e questionamentos solicitados via e-mail.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital. Fazem parte integrante deste Edital seus anexos, Plantas, Memoriais Descritivos (conforme o caso), **termo de referência, proposta comercial e a minuta do futuro contrato.**
- 1.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 1.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação, ou procuração específica, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.
- 1.4. **Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo - IV deste Edital.**



1.5. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

1.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

1.7. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.8. Poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação que estejam enquadradas na Súmula nº50 do TCESP;

a.1) **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

1.9. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

1.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



1.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

1.10. O impedimento de que trata o item 1.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.11. A vedação de que trata o item 1.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- Integram este Edital os anexos:

- I. Modelo de Minuta de Credenciamento;
- II. Modelo de Declaração de Habilitação;
- III. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
- IV. Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- V. Recibo de Retirada de Edital;
- VI. Modelo de Declaração de Acessibilidade;
- VII. Termo de Referência
- VIII. Minuta de Contrato;

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- 2.2. A sessão será gravada com áudio e vídeo;
- 2.3. As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:



AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº. ____/2025

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº. ____/2025

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.4. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.

2.4.1. A Prefeitura Municipal de Roseira não receberá proposta via postal.

2.5. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.6. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

2.7. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

2.7.1. ENVELOPE 01 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

2.7.1.1. A proposta poderá ser preenchida por meios mecânicos, preferencialmente, com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. **A proposta deverá conter ainda:**

- a) Discriminação da marca, fabricante, preço unitário e total com **02 (duas) casas decimais**, onde prevalecerá, em caso de dúvidas ou erro de multiplicação, o preço unitário de cada item;
- b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- d) Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- e) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- f) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- g) Todos os dados que se fizerem necessários, do material ofertado pela proponente, respeitadas as especificações constantes dos anexos deste Edital;
- h) Prazo de validade do registro de preços: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as situações especiais, amplamente justificada e reconhecidas pela Administração ou atendendo a necessidade da mesma, prorrogável por igual período.
- i) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia, após o recebimento do material;
- j) Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias;
- k) Prazo de entrega: Não superior à 05(cinco) dias úteis;
- l) Local de Entrega: Rua Major Vitoriano s/nº - centro - Almojarifado

2.8. **DO ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

2.8.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
 - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;

Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa;



2.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado e atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes e que comprove a relação de pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto deste Edital**, apresentando RG e CPF ou outro documento equivalente;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- d) **Contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação deverá estar fora do envelope de documentos.**
 - a. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - b. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - d. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
 - e. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - f. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



- g. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- h. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- i. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- e) Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, Inciso I).

2.8.4. PARA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (ICM/ICMS, ITBI, *Causa Mortis*, IPVA e AIR) e Municipal (Mobiliário) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;



- d) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
ANEXO VI.
- h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **ANEXO VI.**
- i) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego comprovando o cumprimento da cota de aprendizes – link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> ou Certidão desobrigando a reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art.429, da CLT.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS:

- 1.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação, além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste Edital, poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

DATA: 13/06/2025

HORA: 09h00 min.

LOCAL: Extensão da Praça Santana – Anfiteatro “Benedito Ranulfo de Lima” – Prédio anexo ao Departamento de Educação e Cultura – Roseira – SP

2. DO PROCEDIMENTO DA ETAPA DE LANCES:

- 2.1. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição.
- 2.2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração cujo modelo se encontra descrito no **ANEXO IV** deste Edital.
- 2.3. Deverá o pregoeiro informar, se houver, a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.
- 2.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento



exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, salvo nas hipóteses legais e nas descritas no item seguinte.

- 2.5. **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

4.5.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

4.5.2. A Administração poderá efetuar a verificação por meio eletrônico hábil de informações constantes na documentação.

4.5.3. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.5.4. A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será INABILITADA.

- 2.6. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro imediatamente procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- 2.7. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro. Após a análise da aceitabilidade das propostas, será aberto apenas o envelope do ofertante da proposta de menor valor.
- 2.8. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidas no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos.
- 2.9. Todas as propostas serão classificadas para fase de lances, caso não haja nenhuma restrição no credenciamento ou na apresentação da proposta.
- 2.10. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor. **No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 2.11. A fase de lances verbais terá duração não superior a 20 (vinte) minutos, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.
- 2.12. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 2.13. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento);



- 2.14. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item anterior;
- 2.15. Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances;
- 2.16. Os representantes dos licitantes poderão se comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tal comunicação e desde que não atrapalhe o bom andamento da sessão de julgamento.
- 2.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

3. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 3.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:
 - a) Da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas neste Edital e nos demais documentos que o integram;
 - b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
 - c) Da adequação dos prazos indicados no Cronograma de Entrega com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.
- 3.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **DESCCLASSIFICADAS**, as propostas:
 - a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
 - b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações;
 - c) Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 4.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas na ordem crescente dos preços finais, sendo a primeira classificada a de valor mais baixo.
- 4.2. Para efeito de classificação, será considerado o preço final por item, resultante dos valores originalmente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 4.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.
- 4.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.



- 4.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%(cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 4.6. Nas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 4.6.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.6.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.6.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 4.6.4.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.6.4.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, previstos nesta Lei;
- 4.6.4.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.6.4.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.6.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.6.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 4.6.5.2. empresas brasileiras;



4.6.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.6.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

4.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.7.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.7.2. A negociação será realizada pelo pregoeiro, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.7.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

4.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

3. DA FASE DE JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO:

3.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.9 do edital.

3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

3.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

3.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

3.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.5.1. conter vícios insanáveis;

3.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

3.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

3.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

3.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

3.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

3.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3.7. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

3.8. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade Superior, para adjudicação do objeto ao vencedor, quando for o caso, e homologação.

3.9. O despacho de homologação será publicado em jornal de circulação municipal ou no Diário Oficial, conforme o caso, para conhecimento geral.

4. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos na fase de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9. Os documentos para habilitação deverão, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição;



- b) Ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, salvo os entregues na forma deste item, letra "b.2";

b.1) A Equipe de Apoio e/ou pregoeiro autenticará(ão) documentos;

b.2) Os documentos de habilitação deverão ser entregues na forma original ou cópia autenticada por cartório. A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico poderá ser confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sites*;

Não serão aceitos documentos que não se adéquem ao preceito do item b.2;

4.9.1. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

4.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, apresentando declaração conforme ANEXO IV, deverão apresentar no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada em até 5 (cinco) dias a contar do momento em que a licitante nestas condições for declarada vencedora do certame, como condição para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

4.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e; atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

4.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

4.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



5. RESULTADO DO JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO:

- 5.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 5.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade Superior, para adjudicação do objeto ao vencedor, quando for o caso, e homologação.
- 5.3. O despacho de homologação será publicado em jornal de circulação municipal ou no Diário Oficial, conforme o caso, para conhecimento geral.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 6.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 6.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 6.4. Os recursos deverão ser protocolados no Paço Municipal na Praça Santana, nº201, centro, Cep.: 12.580-017, cidade de Roseira/SP, endereçada ao Pregoeiro.
- 6.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



6.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5. fraudar a licitação

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



7.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.3.7. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

7.4. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7., 11.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1., 11.1.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3(três) anos.



Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo [156, parágrafo 5º, da Lei nº14.133/2021](#).

7.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

7.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com ou no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Roseira – Praça Santana, nº201, centro, Cep.: 12.580-017.



8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Roseira, responsável pelo pregão, o direito de:

- a. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não ofender a formulação das ofertas;
- c. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

13.2 O pregoeiro ou o Prefeito Municipal poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Roseira, **19** de maio de **2025**

Fernando Augusto de Siqueira
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (nome e qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei Federal nº14.133, de 2021.

Data ____/____/____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO II

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo nº63, I, da Lei Federal nº14.133, de 01/04/2021, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data ____/____/____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

A não apresentação deste documento INABILITARÁ a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO III

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa;

Por ser a expressão da verdade, eu _____, *(Representante legal da empresa)*, firmo a presente.

Data ____/____/____

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO IV

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, _____(Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços e que no ano calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

() MICRO EMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006.

Roseira, ____ de _____ de 2025.

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO VI

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ OU CPF n.º _____, sediada **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____

DECLARA:

- 1) Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação
- 2) **que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal .**

Por ser a expressão da verdade, eu _____, *(Representante legal da empresa)*, firmo a presente.

Data ____/____/____

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
PROCESSO Nº 1141/2025

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON	UN	90		
2	ABRACADEIRA NYLON	UN	30		
3	AGENDA	UN	90		
4	AGENDA	UN	30		
5	APAGADOR PARA LOUSA	UN	90		
6	APAGADOR PARA LOUSA	UN	30		
7	APAGADOR PARA LOUSA	UN	90		
8	APAGADOR PARA LOUSA	UN	30		
9	APARELHO TELEFONICO	UN	120		
10	APARELHO TELEFONICO	UN	40		
11	APARELHO TELEFONICO	UN	120		
12	APARELHO TELEFONICO	UN	40		
13	APARELHO TELEFONICO	UN	120		
14	APARELHO TELEFONICO	UN	40		
15	APONTADOR	UN	3.000		
16	APONTADOR	UN	1.000		
17	APONTADOR COM DEPOSITO VERTICAL	UN	3.000		
18	APONTADOR COM DEPOSITO VERTICAL	UN	1.000		
19	AQUARELA CAIXA COM 12 CORES	UN	720		
20	AQUARELA CAIXA COM 12 CORES	UN	240		
21	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	UN	720		
22	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	UN	240		
23	BARBANTE GRANDE 08 FIOS 100% ALGODÃO COM 305 METROS	UN	60		
24	BARBANTE GRANDE 08 FIOS 100% ALGODÃO COM 305 METROS	UN	20		
25	BATERIA	UN	180		
26	BATERIA	UN	60		
27	BATERIA CR 2032	UN	180		
28	BATERIA CR 2032	UN	60		
29	BEXIGA	PCT	180		
30	BEXIGA	PCT	60		
31	BLOCO CRIATIVO	BL	3.000		
32	BLOCO CRIATIVO	BL	1.000		
33	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO	BL	240		
34	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO	BL	80		
35	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO	BL	240		
36	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO	BL	80		
37	BORRACHA	UN	3.000		
38	BORRACHA	UN	1.000		
39	CADERNO	UN	3.000		
40	CADERNO	UN	1.000		
41	CADERNO	UN	3.000		
42	CADERNO	UN	1.000		



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

43	CADERNO	UN	3.000		
44	CADERNO	UN	1.000		
45	CADERNO	UN	1.500		
46	CADERNO	UN	500		
47	CADERNO CAPA DURA BROCHURÃO 96 FOLHAS	UN	3.000		
48	CADERNO CAPA DURA BROCHURÃO 96 FOLHAS	UN	1.000		
49	CADERNO DE DESENHO SPIRAL GRANDE 48 FOLHAS	UN	3.000		
50	CADERNO DE DESENHO SPIRAL GRANDE 48 FOLHAS	UN	1.000		
51	CADERNO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UN	60		
52	CADERNO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UN	20		
53	CANETA	UN	7.500		
54	CANETA	UN	2.500		
55	CANETA	UN	7.500		
56	CANETA	UN	2.500		
57	CANETA	UN	120		
58	CANETA	UN	40		
59	CANETA MARCA TEXTO	CX	600		
60	CANETA MARCA TEXTO	CX	200		
61	CANETINHA	UN	3.000		
62	CANETINHA	UN	1.000		
63	CANETINHA COM 12 CORES	PCT	3.000		
64	CANETINHA COM 12 CORES	PCT	1.000		
65	CARTOLINA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	120		
66	CARTOLINA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	40		
67	CHAVEIRO	PT	60		
68	CHAVEIRO	PT	20		
69	CLIPS 2/0 COM 500GR	CX	600		
70	CLIPS 2/0 COM 500GR	CX	200		
71	CLIPS 4.0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	600		
72	CLIPS 4.0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	200		
73	CLIPS 8/0 COM 500 GRAMAS	CX	600		
74	CLIPS 8/0 COM 500 GRAMAS	CX	200		
75	COLA BASTÃO 40 G	UN	3.000		
76	COLA BASTÃO 40 G	UN	1.000		
77	COLA BRANCA CASCOREZ	KG	60		
78	COLA BRANCA CASCOREZ	KG	20		
79	COLA BRANCA LIQUIDA	UN	3.000		
80	COLA BRANCA LIQUIDA	UN	1.000		
81	COLA COLORIDA 23 GRAMAS	PCT	3.000		
82	COLA COLORIDA 23 GRAMAS	PCT	1.000		
83	COLA DE ISOPOR 40 GRAMAS	FC	3.000		
84	COLA DE ISOPOR 40 GRAMAS	FC	1.000		
85	CONTACT	RL	60		
86	CONTACT	RL	20		
87	CORRETIVO 18 ML	UN	120		
88	CORRETIVO 18 ML	UN	40		
89	CORRETIVO CANETA	UN	120		



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

90	CORRETIVO CANETA	UN	40		
91	CORRETIVO CANETA	UN	120		
92	CORRETIVO CANETA	UN	40		
93	CORRETIVO FITA	UN	120		
94	CORRETIVO FITA	UN	40		
95	DISPENSER	UN	120		
96	DISPENSER	UN	40		
97	DISPENSER COPO ÁGUA 180/200 ML	UN	120		
98	DISPENSER COPO ÁGUA 180/200 ML	UN	40		
99	ELASTICO - PACOTE	UN	120		
100	ELASTICO - PACOTE	UN	40		
101	ENVELOPE	UN	3.000		
102	ENVELOPE	UN	1.000		
103	ENVELOPE	UN	3.000		
104	ENVELOPE	UN	1.000		
105	ENVELOPE	UN	3.000		
106	ENVELOPE	UN	1.000		
107	ENVELOPE 114 X 229 BRANCO	UN	3.000		
108	ENVELOPE 114 X 229 BRANCO	UN	1.000		
109	ESTILETE	UN	120		
110	ESTILETE	UN	40		
111	ESTOJO ESCOLAR	UN	3.000		
112	ESTOJO ESCOLAR	UN	1.000		
113	ETIQUETA	CX	120		
114	ETIQUETA	CX	40		
115	ETIQUETA	CX	120		
116	ETIQUETA	CX	40		
117	ETIQUETA	CX	120		
118	ETIQUETA	CX	40		
119	ETIQUETA	CX	120		
120	ETIQUETA	CX	40		
121	ETIQUETA	CX	120		
122	ETIQUETA	CX	40		
123	EVA 40X60 PACOTE 10 UNID	PCT	600		
124	EVA 40X60 PACOTE 10 UNID	PCT	200		
125	EVA C/ GLITTER 40X60 PACOTE 10 UNIDADES- CORES DIVERSAS	PCT	600		
126	EVA C/ GLITTER 40X60 PACOTE 10 UNIDADES- CORES DIVERSAS	PCT	200		
127	EXTRATOR DE GRAMPOS	UN	120		
128	EXTRATOR DE GRAMPOS	UN	40		
129	FITA ADESIVA	UN	600		
130	FITA ADESIVA	UN	200		
131	FITA ADESIVA 12 X 30	UN	600		
132	FITA ADESIVA 12 X 30	UN	200		
133	FITA ADESIVA CREPE	UN	600		
134	FITA ADESIVA CREPE	UN	200		
135	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50 M	RL	600		
136	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50 M	RL	200		



137	FITA CREPE LARGA	RL	120		
138	FITA CREPE LARGA	RL	40		
139	FITA DUPLA FACE 12 X 30	RL	600		
140	FITA DUPLA FACE 12 X 30	RL	200		
141	FITILHO	RL	120		
142	FITILHO	RL	40		
143	GIZ BRANCO	CX	240		
144	GIZ BRANCO	CX	80		
145	GIZ COLORIDO CAIXA COM 50	CX	240		
146	GIZ COLORIDO CAIXA COM 50	CX	80		
147	GIZ DE CERA	CX	3.000		
148	GIZ DE CERA	CX	1.000		
149	GIZ DE CERA JUMBO C/12 CORES	CX	3.000		
150	GIZ DE CERA JUMBO C/12 CORES	CX	1.000		
151	GRAMPEADOR	UN	480		
152	GRAMPEADOR	UN	160		
153	GRAMPEADOR	UN	480		
154	GRAMPEADOR	UN	160		
155	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - 20 FOLHAS	UN	240		
156	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - 20 FOLHAS	UN	80		
157	GRAMPO 106/6	CX	240		
158	GRAMPO 106/6	CX	80		
159	GRAMPO 23/8	CX	240		
160	GRAMPO 23/8	CX	80		
161	GRAMPO 26/6	CX	240		
162	GRAMPO 26/6	CX	80		
163	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO MACHO E FEMEA	CX	120		
164	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO MACHO E FEMEA	CX	40		
165	INDICE PARA FICHARIO A-Z	PCT	120		
166	INDICE PARA FICHARIO A-Z	PCT	40		
167	LAPIS CARVÃO	UN	3.000		
168	LAPIS CARVÃO	UN	1.000		
169	LAPIS DE COR GRANDE - CX. 12 CORES	CX	3.000		
170	LAPIS DE COR GRANDE - CX. 12 CORES	CX	1.000		
171	LAPIS PRETO Nº 02	UN	3.000		
172	LAPIS PRETO Nº 02	UN	1.000		
173	LASTEX PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	120		
174	LASTEX PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	40		
175	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UN	120		
176	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UN	40		
177	LIVRO ATA SEM MARGEM 200 FOLHAS	UN	120		
178	LIVRO ATA SEM MARGEM 200 FOLHAS	UN	40		
179	LIVRO DE PONTO ADMINISTRATIVO	UN	300		
180	LIVRO DE PONTO ADMINISTRATIVO	UN	100		
181	LIVRO DE PONTO DOCENTE	UN	300		
182	LIVRO DE PONTO DOCENTE	UN	100		
183	MASSINHA PARA MODELAR EMBALAGEM COM 12 CORES	UN	3.000		



184	MASSINHA PARA MODELAR EMBALAGEM COM 12 CORES	UN	1.000		
185	MOLHADOR DE DEDO	UN	24		
186	MOLHADOR DE DEDO	UN	8		
187	MOUSE PAD	UN	60		
188	MOUSE PAD	UN	20		
189	MOUSE PAD	UN	60		
190	MOUSE PAD	UN	20		
191	MOUSE USB	UN	90		
192	MOUSE USB	UN	30		
193	ORGANIZADOR PARA ESCRITÓRIO	UN	90		
194	ORGANIZADOR PARA ESCRITÓRIO	UN	30		
195	ORGANIZADOR PARA ESCRITÓRIO	UN	90		
196	ORGANIZADOR PARA ESCRITÓRIO	UN	30		
197	PAPEL ALMAÇO - PACOTE COM 400 UNIDADES	PCT	24		
198	PAPEL ALMAÇO - PACOTE COM 400 UNIDADES	PCT	8		
199	PAPEL CANSON 140 GRAMAS C/ 20 UNIDADES - CORES DIVERSAS	PCT	300		
200	PAPEL CANSON 140 GRAMAS C/ 20 UNIDADES - CORES DIVERSAS	PCT	100		
201	PAPEL CARBONO	PCT	90		
202	PAPEL CARBONO	PCT	30		
203	PAPEL CARTÃO (OFF SET) CORES DIVERSAS	UN	600		
204	PAPEL CARTÃO (OFF SET) CORES DIVERSAS	UN	200		
205	PAPEL COLOR SET	UN	600		
206	PAPEL COLOR SET	UN	200		
207	PAPEL CREPOM	UN	3.000		
208	PAPEL CREPOM	UN	1.000		
209	PAPEL ESPELHO	UN	3.000		
210	PAPEL ESPELHO	UN	1.000		
211	PAPEL FLIP CHART (BLOCO COM 50 FOLHAS)	BL	120		
212	PAPEL FLIP CHART (BLOCO COM 50 FOLHAS)	BL	40		
213	PAPEL FOTOGRAFICO A4	PCT	240		
214	PAPEL FOTOGRAFICO A4	PCT	80		
215	PAPEL LAMINADO 49X59 CM - PCT C/40	UN	240		
216	PAPEL LAMINADO 49X59 CM - PCT C/40	UN	80		
217	PAPEL PARDO KRAFT 80 GRAMAS 60 CM X 150 MM – C/50 METROS	RL	240		
218	PAPEL PARDO KRAFT 80 GRAMAS 60 CM X 150 MM – C/50 METROS	RL	80		
219	PAPEL SULFITE	PCT	750		
220	PAPEL SULFITE	PCT	250		
221	PAPEL SULFITE A4	CX	480		
222	PAPEL SULFITE A4	CX	160		
223	PAPEL VERGE	PCT	240		
224	PAPEL VERGE	PCT	80		
225	PASTA	UN	90		
226	PASTA	UN	30		
227	PASTA	UN	600		
228	PASTA	UN	200		



229	PASTA	UN	90		
230	PASTA	UN	30		
231	PASTA	UN	90		
232	PASTA	UN	30		
233	PASTA	UN	60		
234	PASTA	UN	20		
235	PASTA	UN	60		
236	PASTA	UN	20		
237	PASTA	UN	60		
238	PASTA	UN	20		
239	PEN-DRIVE 16 GB	UN	120		
240	PEN-DRIVE 16 GB	UN	40		
241	PEN DRIVE 32 GB	UN	120		
242	PEN DRIVE 32 GB	UN	40		
243	PERFURADOR	UN	12		
244	PERFURADOR	UN	4		
245	PILHA ALCALINA AAA	UN	120		
246	PILHA ALCALINA AAA	UN	40		
247	PILHA ALCALINA C	UN	120		
248	PILHA ALCALINA C	UN	40		
249	PILHA ALCALINA TIPO AA - PEQUENA, 1,5 V NOMINAL	UN	240		
250	PILHA ALCALINA TIPO AA - PEQUENA, 1,5 V NOMINAL	UN	80		
251	PINCEL	UN	300		
252	PINCEL	UN	100		
253	PINCEL	UN	300		
254	PINCEL	UN	100		
255	PINCEL ATOMICO	UN	120		
256	PINCEL ATOMICO	UN	40		
257	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UN	120		
258	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UN	40		
259	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UN	120		
260	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UN	40		
261	PLACA DE ISOPOR	PL	120		
262	PLACA DE ISOPOR	PL	40		
263	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO C/100	UN	120		
264	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO C/100	UN	40		
265	PRANCHETA	UN	120		
266	PRANCHETA	UN	40		
267	QUADRO DE AVISO	UN	24		
268	QUADRO DE AVISO	UN	8		
269	REFIL COLA QUENTE BASTÃO FINO (PACOTE COM 01 KG)	PCT	60		
270	REFIL COLA QUENTE BASTÃO FINO (PACOTE COM 01 KG)	PCT	20		
271	REFIL COLA QUENTE BASTÃO GROSSO (PACOTE COM 01 KG)	PCT	60		
272	REFIL COLA QUENTE BASTÃO GROSSO (PACOTE COM 01 KG)	PCT	20		
273	REGUA EM POLIETILENO 30 CM	UN	3.000		
274	REGUA EM POLIETILENO 30 CM	UN	1.000		
275	ROLINHO DE PINTURA 5 CM	UN	720		



276	ROLINHO DE PINTURA 5 CM	UN	240		
277	SACO PLASTICO TAMANHO A4	UN	90		
278	SACO PLASTICO TAMANHO A4	UN	30		
279	TECLADO USB	UN	90		
280	TECLADO USB	UN	30		
281	TESOURA	UN	3.000		
282	TESOURA	UN	1.000		
283	TESOURA	UN	120		
284	TESOURA	UN	40		
285	TESOURA	UN	30		
286	TESOURA	UN	10		
287	TINTA ACRILICA 15 ML - CX. 06 CORES	CX	3.000		
288	TINTA ACRILICA 15 ML - CX. 06 CORES	CX	1.000		
289	TINTA GUACHE 15 ML - BASE DE ÁGUA CAIXA C/ 06 CORES	CX	3.000		
290	TINTA GUACHE 15 ML - BASE DE ÁGUA CAIXA C/ 06 CORES	CX	1.000		
291	TINTA PARA TECIDO 250 ML	UN	600		
292	TINTA PARA TECIDO 250 ML	UN	200		
293	TINTA P/CARIMBO	UN	30		
294	TINTA P/CARIMBO	UN	10		
295	TINTURA A DEDO 15 ML - C/ 06 CORES VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCOS PRODUZIDOS C/ MATERIAL DE ALTA	CX	3.000		
296	TINTURA A DEDO 15 ML - C/ 06 CORES VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCOS PRODUZIDOS C/ MATERIAL DE ALTA	CX	1.000		
297	TNT ROLO COM 50 METROS	UN	300		
298	TNT ROLO COM 50 METROS	UN	100		
299	TRANSFERIDOR ESCOLAR	UN	3.000		
300	TRANSFERIDOR ESCOLAR	UN	1.000		



PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
PROCESSO Nº 1141/2025

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	ABRACADEIRA NYLON	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE NYLON COM 50 MM DE DIAMETRO COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 2,5 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES
3	AGENDA	AGENDA, TIPO ANUAL, REVESTIMENTO CAPA COURO SINTÉTICO, QUANTIDADE FOLHAS 336 UN, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 20,50 CM, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA, LARGURA 143 MM, TIPO PAPEL MIOLO OFSTE, COR CAPA PRETA
5	APAGADOR PARA LOUSA	APAGADOR DE QUADRO NEGRO OU VERDE COM ESTOJO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X17X5,5 CM
7	APAGADOR PARA LOUSA	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO FEITO DE POLIESTIRENO NA COR AZUL MEDINDO (60X150X45) MM (LARGXCOMPRXALT) COM BASE DE FELTRO 2 MM
9	APARELHO TELEFONICO	APARELHO TELEFONE SEM FIO 01 BASE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISPLAY LUMINOSO, FUNÇÕES FLASH, MUDO PAUSA E REDISCAGEM, DISCAGEM RÁPIDA PARA ATÉ 10 NÚMEROS, DISTANCIA LONGE DA BASE ATÉ 300M EM ESPAÇO ABERTO E 50M EM ESPAÇO FECHADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 REMAIS, AGEND - APARELHO TELEFONE SEM FIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISPLAY LUMINOSO, FUNÇÕES FLASH, MUDO PAUSA E REDISCAGEM, DISCAGEM RÁPIDA PARA ATÉ 10 NÚMEROS, DISTANCIA LONGE DA BASE ATÉ 300M EM ESPAÇO ABERTO E 50M EM ESPAÇO FECHADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 REMAIS, AGENDA PARA 70 CONTATOS, FUNÇÃO DE BLOQUEIO DE CHAMADAS ORIGINADAS, BATERIA COM DURAÇÃO DE 06 HORAS. MENU EM IDIOMA PORTUGUÊS. FAIXA DE OPERAÇÃO 1,9 MHZ CONSUMO: 2,5 W ENTRADA: AC BIVOLT SAÍDA: DC 7V / 500MA CAPACIDADE DA BATERIA: 600 MAH, NIMH. 02 VOLUMES DE CAMPAINHA. DIMENSÕES E PESO: SEM CAIXA: 50MM X 350MM X 150MM 115G COM CAIXA: 160MM X 110MM X 90MM 350G CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 TELEFONE SEM FIO 01 BATERIA RECARREGÁVEL 01 BASE 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 01 CABO DE LINHA TELEFÔNICA 01 MANUAL DO USUÁRIO
11	APARELHO TELEFONICO	APARELHO TELEFONE SEM FIO 02 BASE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISPLAY LUMINOSO, FUNÇÕES FLASH, MUDO PAUSA E REDISCAGEM, DISCAGEM RÁPIDA PARA ATÉ 10 NÚMEROS, DISTANCIA LONGE DA BASE ATÉ 300M EM ESPAÇO ABERTO E 50M EM ESPAÇO FECHADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 REMAIS, AGEND - APARELHO TELEFONE SEM FIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISPLAY LUMINOSO, FUNÇÕES FLASH, MUDO PAUSA E REDISCAGEM, DISCAGEM RÁPIDA PARA ATÉ 10 NÚMEROS, DISTANCIA LONGE DA BASE ATÉ 300M EM ESPAÇO ABERTO E 50M EM ESPAÇO FECHADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 REMAIS, AGENDA PARA 70 CONTATOS, FUNÇÃO DE BLOQUEIO DE CHAMADAS ORIGINADAS, BATERIA COM DURAÇÃO DE 06 HORAS. MENU EM IDIOMA PORTUGUÊS. FAIXA DE OPERAÇÃO 1,9 MHZ CONSUMO: 2,5 W ENTRADA: AC BIVOLT SAÍDA: DC 7V / 500MA CAPACIDADE DA BATERIA: 600 MAH, NIMH. 02 VOLUMES DE CAMPAINHA. DIMENSÕES E PESO: SEM CAIXA: 50MM X 350MM X 150MM 115G COM CAIXA: 160MM X 110MM X 90MM 350G CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 TELEFONE SEM FIO 01 BATERIA RECARREGÁVEL 02 BASES 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 01 CABO DE LINHA TELEFÔNICA 01 MANUAL DO USUÁRIO
13	APARELHO TELEFONICO	APARELHO TELEFÔNICO, TIPO MESA, FUNÇÕES BÁSICAS FLASH/REDIAL/REDISCAR/MUTE/ MUDO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3 NÍVEIS DE CAMPAINHA. - APARELHO TELEFÔNICO, TIPO MESA, FUNÇÕES BÁSICAS FLASH/REDIAL/REDISCAR/MUTE/ MUDO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3 NÍVEIS DE CAMPAINHA.
15	APONTADOR	APONTADOR LÁPIS - APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, CORES DIVERSAS, TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO
17	APONTADOR COM DEPOSITO VERTICAL	APONTADOR COM DEPOSITO COLORIDO TRANSLUCIDO. LAMINA EM ACO INOX. MEDIDAS 60 MM COMPRIMENTO X 39 MM LARGURA X 18 MM PROFUNDIDADE . PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERA CONTER MARCA NO PRODUTO. - APONTADOR COM DEPOSITO COLORIDO TRANSLUCIDO. LAMINA EM ACO INOX. MEDIDAS 60 MM COMPRIMENTO X 39 MM LARGURA X 18 MM PROFUNDIDADE . PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERA CONTER MARCA NO PRODUTO.
19	AQUARELA CAIXA COM 12	TINTA AQUARELA, COMPOSIÇÃO GOMA ARÁBICA, CARGAS E PIGMENTOS, TIPO



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

	CORES	PASTILHA, COR 12 CORES, ACESSÓRIOS 1 PINCEL - TINTA AQUARELA, COMPOSIÇÃO GOMA ARÁBICA, CARGAS E PIGMENTOS, TIPO PASTILHA, COR 12 CORES, ACESSÓRIOS 1 PINCEL
21	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	CAIXA ARQUIVO - CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO KRAFT, ONDA SIMPLES., DIMENSÃO (C X L X A) 140X 240 X 360 MM. CM, COR PARDO, IMPRESSÃO COM CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APRESENTAÇÃO EM UNIDADE
23	BARBANTE GRANDE 08 FIOS 100% ALGODÃO COM 305 METROS	
25	BATERIA	BATERIA DE LÍTIO 1,5V, CARTELA COM 10 UNIDADES. - BATERIA DE LÍTIO 1,5V, CARTELA COM 10 UNIDADES.
27	BATERIA CR 2032	CARTELA COM 5 UNIDADES
29	BEXIGA	BEXIGA DE NÚMEROS, 07,08,09, RESISTENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES: PRETO, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, ROSA, PINK, LARANJA, MARROM, LILÁS, AMARELO E DOURADO O NÚMERO E COR SERÁ SOLICITADO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
31	BLOCO CRIATIVO	BLOCO PARA EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, CRIATIVO, FOLHAS LISAS TAMANHO A4, 100 UNIDADES, ESPESSURA 72G. CORES VARIADAS. - BLOCO PARA EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, CRIATIVO, FOLHAS LISAS TAMANHO A4, 100 UNIDADES, ESPESSURA 72G. CORES VARIADAS.
33	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR VARIADA, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN - BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR VARIADA, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN
35	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO	DESCRIÇÃO: POST IT. TAMANHO 38MM X 50MM PACOTE COM 200 FOLHAS SENDO 04 BLOCOS COM 50 UNIDADES CADA E COM CORES VARIADAS, PACOTE COM 200 FOLHAS SENDO 04 BLOCOS COM 50 UNIDADES CADA E COM CORES VARIADAS
37	BORRACHA	BORRACHA GOMA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 56 MM, LARGURA 33 MM, ALTURA 11 MM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA PLÁSTICA PROTETORA
39	CADERNO	CADERNO ESPIRAL 56/M2 COMPRIMENTO 200 MM LARGURA 275 MM, COM 80 FOLHAS
41	CADERNO	CADERNO ESPIRAL 56G/M2 COM 240 FOLHAS COMPRIMENTO DE 275 MM X 200 MM
43	CADERNO	CADERNO - CADERNO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: CAPA DURA, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 149 MM, QUANTIDADE FOLHAS: 48 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS, COSTURADO 1/4
45	CADERNO	CADERNO UNIVERSITARIO 200 FOLHAS CAPA DURA 10 MATERIAS COM NO MINIMO 25 PAUTAS CADA FOLHA, MEDIDAS 200 MM X 275 MM FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET OU RECICLADO 56 G E SEPARATORIAS EM PAPEL OFFSET 63G
47	CADERNO CAPA DURA BROCHURÃO 96 FOLHAS	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA. COSTURADO, FORMATO 200 MM X 275 MM, CONTENDO 96 FOLHAS. MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO COM GRAMATURA DE 56 G/M², COM PAUTAS EM AZUL OU PRETO. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680 G/M², REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ BRI - CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA. COSTURADO, FORMATO 200 MM X 275 MM, CONTENDO 96 FOLHAS. MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO COM GRAMATURA DE 56 G/M², COM PAUTAS EM AZUL OU PRETO. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680 G/M², REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA DE 115 G/M² E GUARDA EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA DE 120 G/M². A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE. O CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT
49	CADERNO DE DESENHO SPIRAL GRANDE 48 FOLHAS	CADERNO DE DESENHO, COMPRIMENTO 200 MM LARGURA 275 MM, ESPIRAL , ARAME GALVANIZADO COM 48 FOLHAS
51	CADERNO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO: ENTRE 150 E 200MM X ENTRE 210 E 320MM COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, CAPA DURA. - CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO: ENTRE 150 E 200MM X ENTRE 210 E 320MM COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, CAPA DURA.



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

53	CANETA	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 0,8 MM CORES AZUL, PRETA, VERMELHA, VERDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, REQUISITOS OBRIGATORIOS, CORPO SEXTAVADO EXTERNAMENTE COM IMPRESSÃO DA MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO, OFÍCIO LATERAL PARA VENTILAÇÃO DA CARGA, CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE, CORPO REFORÇADO QUE NÃO QUEBRE PRESSÃO POR MANUSEIO, TUBO DA CARGA NÃO INFERIOR A 11 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE DIÂMETRO INTERNO, CONTENDO NO MÍNIMO 10 CM DE TINTA, TUBO DA CARGA E TAMPA DO FUNDO ENCAIXADOS COMPACTOS SOB PRESSÃO MARCA DE REFERÊNCIA: BIC
55	CANETA	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA - CORES AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE CONFORMA A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE DE CARGAS 1, PONTA AÇO INOXIDÁVEL, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO DE ESCRITA MÉDIA, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, BIC OU FABER CASTEL
57	CANETA	CANETA HIDROGRÁFICA PERMANENTE, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO, CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA, POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA FINA, COR CARGA PRETA OU AZUL, TINTA PERMANENTE A COR SERÁ CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
59	CANETA MARCA TEXTO	CANETA MARCA TEXTO CORES, PONTA CHANFRADA PARA MARCAR LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA EM POLIETILENO, MEDIDA PONTA 1,4 A 5 MM CAIXA COM 12 UNIDADES CORES CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO AMARELO, VERDE, ROSA, SALMÃO, AZUL, ROXO
61	CANETINHA	CANETINHA HIDROGRÁFICAS PARA COLORIR JUMBO, LAVÁVEL, PONTA JUMBO, EMBALAGEM COM 12 CORES. - CANETINHA HIDROGRÁFICAS PARA COLORIR JUMBO , LAVÁVEL, PONTA JUMBO, EMBALAGEM COM 12 CORES.
63	CANETINHA COM 12 CORES	CANETINHA HIDROGRÁFICA CAIXA CONTENDO 12 CORES DIFERENTES, PONTA POROSA, CORPO EM RESINA PLÁSTICA OPACA OU BRILHANTE NA COR DA ESCRITA, PONTA MÉDIA, LAVÁVEL, A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, PRODUTO ATÓXICO, SELO DO INMETRO
65	CARTOLINA PACOTE COM 100 UNIDADES	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 140 G/M ² , COR VÁRIAS CORES, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PACOTE C/ 100 FOLHAS - PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 140 G/M ² , COR VÁRIAS CORES, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PACOTE C/ 100 FOLHAS
67	CHAVEIRO	CHAVEIRO PLÁSTICO COM ETIQUETA ORGANIZADOR DE CHAVES COM 50 UNIDADES; CORES SORTIDAS; IDEAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES, ACOMPANHA AS ETIQUETAS; MATERIAL PROLIPROPILENO; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES 2,7 X 7,3 CM - CHAVEIRO PLÁSTICO COM ETIQUETA ORGANIZADOR DE CHAVES COM 50 UNIDADES; CORES SORTIDAS; IDEAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES, ACOMPANHA AS ETIQUETAS; MATERIAL PROLIPROPILENO; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES 2,7 X 7,3 CM
69	CLIPS 2/0 COM 500GR	
71	CLIPS 4.0 CAIXA COM 500 GRAMAS	
73	CLIPS 8/0 COM 500 GRAMAS	
75	COLA BASTÃO 40 G	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM REGULAGEM DE ALTURA PARA BAIXO E PARA CIMA, TUBO DE 9,5 CM. TUBO COM 40 GRAMAS. - COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM REGULAGEM DE ALTURA PARA BAIXO E PARA CIMA, TUBO DE 9,5 CM. TUBO COM 40 GRAMAS.
77	COLA BRANCA CASCOREZ	
79	COLA BRANCA LÍQUIDA	COLA - COLA COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO: LÍQUIDO - 40 GRAMAS
81	COLA COLORIDA 23 GRAMAS	COLA COLORIDA; COLA DE PAPELARIA, LÍQUIDA, COLORIDA, RESINA PVA, ÁGUA, ATÓXICA, COR SORTIDA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COLA DE PAPELARIA; LÍQUIDA, COLORIDA; PARA USO EM BLOCAGEM, PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA; A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA-RESINA PVA, PIGMENTO EMBALAGEM 6 UNIDADES CORES VARIADAS, 23 GRAMAS FRASCOS PLÁSTICOS
83	COLA DE ISOPOR 40 GRAMAS	COLA LÍQUIDA, PARA ISOPOR, PODENDO SER UTILIZADA EM E.V.A., COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PVA (SOLUÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA) EM SOLUÇÃO ALCOOLICA (ALCOOL ETÍLICO), ACONDICIONADA EM FRASCO DE 40 GRAMAS, NA COR TRANSPARENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

		CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236 E ATUALIZACOES
85	CONTACT	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, COR TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 25 M, LARGURA 450 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO/CONTACT, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE - ROLO COM 10 METROS
87	CORRETIVO 18 ML	CORRETIVO LÍQUIDO - CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO,VOLUME 18 ML
89	CORRETIVO CANETA	CORRETIVO, MATERIAL BASE RESINA, COMPRIMENTO 12 M, LARGURA 4,20 MM, APLICAÇÃO IMPRESSÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO APLICADOR E TAMPA PROTETORA
91	CORRETIVO CANETA	CORRETIVO, MATERIAL BASE RESINA, COMPRIMENTO 12 M, LARGURA 4,20 MM, APLICAÇÃO IMPRESSÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO APLICADOR E TAMPA PROTETORA
93	CORRETIVO FITA	CORRETIVO FITA - CORRETIVO FITA MATERIAL: BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO: 6M, LARGURA: 5MM, APLICAÇÃO: APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA
95	DISPENSER	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO - DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL EXTREMIDADEINOX, CAPACIDADE COPO 50 ML, DIÂMETRO 55 MM, COMPRIMENTO 490 MM, CAPACIDADE100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, SISTEMA DEREPOSIÇÃO
97	DISPENSER COPO ÁGUA 180/200 ML	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE COPO 180/200 ML, CAPACIDADE 100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA POUPA COPO/ ALAVANCA ACIONAMENTO, MATERIAL BASE PLÁSTICO - DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE COPO 180/200 ML, CAPACIDADE 100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA POUPA COPO/ ALAVANCA ACIONAMENTO, MATERIAL BASE PLÁSTICO
99	ELASTICO - PACOTE	ELÁSTICO EM LÁTEX AMARELO, Nº 18, PACOTE COM 500G
101	ENVELOPE	ENVELOPE 229X324 MM OFICIO BRANCO
103	ENVELOPE	ENVELOPE OFICIO BRANCO 162X229
105	ENVELOPE	ENVELOPE PARDO OU KRAFT , DIMENSÕES 229X324 - A4
107	ENVELOPE 114 X 229 BRANCO	
109	ESTILETE	ESTILETE, TIPO COM TRAVA, ESPESSURA 18 MM, MATERIAL CORPO POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA DE AÇO CARBONO - ESTILETE, TIPO COM TRAVA, ESPESSURA 18 MM, MATERIAL CORPO POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA DE AÇO CARBONO
111	ESTOJO ESCOLAR	ESTOJO ESCOLAR – TAMANHO 10 CM DE ALTURA, 20 CM DE COMPRIMENTO E 08 CM DE LATERAL, EM LONA COM ESTAMPA, CORES VARIADAS.
113	ETIQUETA	ETIQUETA ADESIVA MATERIAL PAPEL COR BRANCA LARGURA 12,7 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETANGULAR ALTURA 44,40 MM APRESENTAÇÃO 80 ETIQUETA POR FOLHA
115	ETIQUETA	ETIQUETA ADESIVA MATERIAL PAPEL COR BRANCA LARGURA 17 MM COMPRIMENTO 31 MM AUTO ADESIVA CAIXA COM 100 FOLHAS
117	ETIQUETA	ETIQUETA AUTO ADESIVA NA COR BRANCA MEDINDO 50,8X101,6 MM, 02 COLUNAS QUANTIDADE POR FOLHA 10 ETIQUETA CAIXA COM 100 FOLHAS
119	ETIQUETA	ETIQUETA FINA 12,7 X 44,45 MM CAIXA COM 25 FOLHAS - 2000 UNIDADES
121	ETIQUETA	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS COM 01 ETIQUETA BRANCA POR FOLHA APROXIMADO DA ETIQUETA 288,5 X 200 MM CAIXA COM 100 FOLHAS
123	EVA 40X60 PACOTE 10 UNID	AS CORES SERÃO SOLICITADAS CONFORME A NECESSIDADE, CONSIDERAR AS CORES AMARELO, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARRON, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA
125	EVA C/ GLITTER 40X60 PACOTE COM 10 UNIDADES- CORES DIVERSAS	A CORES SERÃO SOLICITADAS CONFORME A NECESSIDADE, CONSIDERAR AS SEGUINTE CORES: DOURADO,PRATA, VERDE,VERMELHO,AZUL E PINK
127	EXTRATOR DE GRAMPOS	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 150X15 MM, TAMANHO 26/6 - EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 150X15



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

		MM, TAMANHO 26/6
129	FITA ADESIVA	FITA ADESIVA - 48 MMX50 M, TRANSPARENTE, POLIPROPILENO ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL
131	FITA ADESIVA 12 X 30	FITAS ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE 12MM X 30M
133	FITA ADESIVA CREPE	FITA CREPE FINA 18MMX10MT. - FITA CREPE FINA 18MMX10MT
135	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50 M	
137	FITA CREPE LARGA	FITA CREPE 48MM X 50M USO INTERNO, QUALIDADE STANDART, PARA APLICACAO EM MADEIRA, METAL, PAREDES E USO GERAL, COR E TONALIDADE BRANCA
139	FITA DUPLA FACE 12 X 30	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR TRANSPARENTE
141	FITILHO	FITILHO, COR VARIADA, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA 10MM - FITILHO, COR VARIADA, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA 10MM A COR SERÁ CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
143	GIZ BRANCO	GIZ BRANCO, TIPO ESCOLAR, ANTIALÉRGICO, PARA QUADRO NEGRO, MEDIDA APROXIMADA DE 82 MM DE COMPRIMENTO E 11 MM DIÂMETRO. CAIXA COM 64 PALITOS UNIDADES.
145	GIZ COLORIDO CAIXA COM 50	GÍZ COLORIDO ESCOLAR, CORES DIVERSAS, CILÍNDRICO, PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, MEDINDO MÍNIMO: 80MM X 10MM ESPESSURA. CAIXA COM 50 PEÇAS. - GÍZ COLORIDO ESCOLAR, CORES DIVERSAS, CILÍNDRICO, PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, MEDINDO MÍNIMO: 80MM X 10MM ESPESSURA. CAIXA COM 50 PEÇAS.
147	GIZ DE CERA	GIZ DE CERA, ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, 48G, CAIXA COM 12 CORES-. ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA, ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, 48G, CAIXA COM 12 CORES - GIZ DE CERA, ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, 48G, CAIXA COM 12 CORES
149	GIZ DE CERA JUMBO C/12 CORES	GIZÃO DE CERA JUMBO, CAIXA COM 12 CORES, FORMATO GROSSO QUE FACILITA A PRENSÃO E PROPORCIONA MAIS CONTROLE MACIO E FÁCIL DE MANUSEAR, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA. TAMANHO DO GIZ: 10 CM ALTURA X 2,2 CM DIÂMETRO. CERAS VEGETAIS, PIGMENTOS E CARGAS MINERAIS. PARA DESENHAR E PINTAR.
151	GRAMPEADOR	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA TAPECEIRO, TIPO PRESSÃO, IDEAL PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TECIDOS, PLÁSTICOS, PAPEL ENTRE OUTROS, PARA GRAMPOS 106/6 E 108/6.
153	GRAMPEADOR	GRAMPEADOR REFORÇADO QUE COM GRAMPOS DE 14 MM, GRAMPEIA 110 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M GRAMPEADOR REFORÇADO QUE COM GRAMPOS DE 14 MM, GRAMPEIA 110 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M.
155	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - 20 FOLHAS	TAMANHO COMPACTO, CONFORTÁVEL E CHARMOSO - ENCAIXE PERFEITO DAS MÃOS - PARA GRAMPOS 26/6 - GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS - TECNOLOGIA DE GRAMPEAMENTO COM MOLA FÁCIL – APENAS UM DEDO - DESIGN SEM OBSTRUÇÕES PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA E SUAVE - CONSTRUÇÃO LEVE PARA FÁCIL MANUSEIO FREQUENTE - BASE ANTIDERRAPANTE PARA ESTABILIDADE DURANTE O USO - JANELA DE RECARGA – VERIFIQUE QUANDO É NECESSÁRIO ACRESCENTAR MAIS GRAMPOS - COR PRETA MARCA PAPER PRO
157	GRAMPO 106/6	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO TIPO 106 06 CAIXA COM 5.000 UNIDADES.
159	GRAMPO 23/8	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR COM ACABAMENTO NIQUELADO COM FIO REFORÇADO E AFIADO 20-50 FOLHAS, TAMANHO 23/8 CAIXA COM 1.000 UNIDADES
161	GRAMPO 26/6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EM ARAME GALVANIZADO PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 20 FOLHAS 75 G EMBALAGEM COM 5.000
163	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO MACHO E FEMEA	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, MACHO E FEMEA NORMAL – REFORÇADO - PACOTE COM 50 UNIDADES
165	ÍNDICE PARA FICHÁRIO A-Z	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO A4 COM ÍNDICE ALFABÉTICO - ÍNDICE ALFABÉTICO A/Z, PARA FOLHAS DE PAPEL A4, COM FURAÇÃO UNIVERSAL, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA, COR CINZA OU TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 22,5 X 29,7CM



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

167	LAPIS CARVÃO	LÁPIS - LÁPIS TIPO: ATÓXICO, COR: PRETA, MATERIAL: CARVÃO MACIO, APLICAÇÃO: DESENHO ARTÍSTICO
169	LAPIS DE COR GRANDE - CX. 12 CORES	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, COR DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, COMPRIMENTO TOTAL 170 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE COM 12 CORES
171	LAPIS PRETO Nº 02	LÁPIS PRETO NÚMERO 02, MACIO, SEM TRINCAS, ULTRARRESISTENTE. MINA GRAFITE NÚMERO 2. MATERIAL DO CORPO DE MADEIRA REFLORESTADA, SEM BORRACHA APAGADORA. DIÂMETRO DE 8 A 10 MM. COMPRIMENTO DE 175 A 185 MM. A MARCA E O NÚMERO DA MINA DE GRAFITE DEVERÃO ESTAR, REFERÊNCIA FABER CASTELL .
173	LASTEX PACOTE COM 10 UNIDADES	LASTEX PACOTE C/10 UNIDADES - LASTEX PACOTE C/10 UNIDADES. CADA UNIDADE POSSUI 10 METROS. COMPOSIÇÃO: 59% 144 UNIDADES E 41% POLIÉSTER.
175	LIVRO ATA 100 FOLHAS	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL OFSETE, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, GRAMATURA 63 G/M2, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADASSEM MARGEM, CAPA DURA
177	LIVRO ATA SEM MARGEM 200 FOLHAS	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL CARTÃO, QUANTIDADE FOLHAS 200 UN, COMPRIMENTO 330 MM, LARGURA 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATA COM FOLHAS NUMERADAS
179	LIVRO DE PONTO ADMINISTRATIVO	LIVRO DE PONTO - LIVRO DE PONTO QUANTIDADE FOLHAS: 200, TIPO CAPA: DURA, COR CAPA: PRETA, COMPRIMENTO: 330MM, LARGURA: 216MM, USO: ADMINISTRATIVO
181	LIVRO DE PONTO DOCENTE	LIVRO DE REGISTRO DE PONTO DOS DOCENTES, 100, PÁGINAS, FORMATO VERTICAL 28 X 31 CM, PÁGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, TIPO DE NUMERAÇÃO: FRENTE E VERSO, PAPEL: BRANCO 63 G, CAPA FLEXÍVEL
183	MASSINHA PARA MODELAR EMBALAGEM COM 12 CORES	MASSINHA DE MODELAR SUPER MACIA PARA TRABALHOS DE MODELAGEM, DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, BRINCADEIRAS, TRABALHOS ARTÍSTICOS, ENTRE OUTROS. PRODUTO ATÓXICO, COM CORES VIVAS E LEVE AROMA. CASO DESEJE GUARDAR A FIGURA MODELADA, BASTA DEIXÁ-LA SECA - PRODUTO ATÓXICO, COM CORES VIVAS E LEVE AROMA. CASO DESEJE GUARDAR A FIGURA MODELADA, BASTA DEIXÁ-LA SECAR AO AR DE 2 A 3 DIAS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. A CAIXA CONTÉM 12 CORES SORTIDAS. 180 GRAMAS.
185	MOLHADOR DE DEDO	MOLHADOR DE DEDO 12G - CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO QUE DIFICULTA A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. INDICADO AO MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA. NÃO MANCHA, ERGONÔMICO, PRODUTO ATÓXICO. - MOLHADOR DE DEDO 12G - CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO QUE DIFICULTA A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. INDICADO AO MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA. NÃO MANCHA, ERGONÔMICO, PRODUTO ATÓXICO.
187	MOUSE PAD	MOUSE PAD - MOUSE PAD, MATERIAL GEL, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 22 CM, ESPESSURA 2,5 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO PUNHO, BORRACHA ANTIESTÁTICA, TIPO ERGONÔMICO
189	MOUSE PAD	MOUSE PAD, MATERIAL BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO 21 CM, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 5 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL TECIDO COR PRETA
191	MOUSE USB	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LED, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO - MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LED, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO
193	ORGANIZADOR PARA ESCRITÓRIO	DE MESA, PORTA CANETA DE MESA ARAMADO TRIPLO PARA PORTA CANETAS LAPIS, PAPEL, CLIPS, TAMANHO APROXIMADO DE 20 CM X 10 CM X 10 CM
195	ORGANIZADOR PARA ESCRITÓRIO	ORGANIZADOR DE MESA ACRILICO COM 03 BANDEJAS FORMATO 330X115X290 MM (LX PXA) FUMÊ
197	PAPEL ALMAÇO - PACOTE COM 400 UNIDADES	PAPEL ALMAÇO, TIPO: COM PAUTA E MARGEM; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA: 60 G/M²; FORMATO: A3; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 FOLHAS. - PAPEL ALMAÇO, TIPO: COM PAUTA E MARGEM; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA: 60 G/M²; FORMATO: A3; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 FOLHAS.
199	PAPEL CANSON 140 GRAMAS PACOTE COM 20 UNIDADES - CORES DIVERSAS	
201	PAPEL CARBONO	PAPEL CARBONO, MATERIAL PAPEL, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, COR PRETA - PAPEL CARBONO, MATERIAL PAPEL, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE,



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

		COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, COR PRETA OU AZUL, PACOTE COM 100 FOLHAS
203	PAPEL CARTÃO (OFF SET) CORES DIVERSAS	PAPEL CARTÃO, MATERIAL PASTA DE CELULOSE, GRAMATURA 240 G/M2, LARGURA 48 CM, COMPRIMENTO 66 CM, PAPEL CARTÃO, MATERIAL PASTA DE CELULOSE, GRAMATURA 240 G/M2, LARGURA 48 CM, COMPRIMENTO 66 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES, CORES CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SENDO (AMARELO,AZUL MARINHO,BRANCO,LARANJA,LILAS,MARRON,PRETO,ROSA,VERMELHO,VERDE BANDEIRA
205	PAPEL COLOR SET	PAPEL COLOR SET, FORMATO A4, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 29,7 CM, LARGURA 21 CM, GRAMATURA 120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLORIDO NAS DUAS FACES, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO CORES : AMARELO, AZUL MARINHO,BRANCO,LARANJA, LILAS,MARRON, PRETO,ROSA,VERDE BANDEIRA,VERMELHO PACOTE COM 20 FOLHAS
207	PAPEL CREPOM	PAPEL CREPON COMUM, MEDINDO 48CM X 2 METROS, CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PAPEL CREPON COMUM, MEDINDO 48CM X 2 METROS, CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NA AUTORIZAÇÃO CORES: AMARELO,AZUL,BRANCO,MARRON,PRETO,ROSA,VERDE,VERMELHO
209	PAPEL ESPELHO	PAPEL ESPELHO DOBRADURA TAM 48X66CM DIVERSAS CORES - PAPEL ESPELHO DOBRADURA TAM 48X66CM DIVERSAS CORES CORES: VERMELHO,VERDE,LARANJA, AZUL,AMARELO,
211	PAPEL FLIP CHART (BLOCO COM 50 FOLHAS)	PAPEL PARA FLIP CHART APROXIMADAMENTE 64X94 CM. FURO PADRÃO. BLOCO COM 50 FOLHAS
213	PAPEL FOTOGRAFICO A4	PAPEL FOTOGRÁFICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO A4, GRAMATURA 230 G/M2, COMPATIBILIDADE IMPRESSORA LASER - PAPEL FOTOGRÁFICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO A4, GRAMATURA 230 G/M2, COMPATIBILIDADE IMPRESSORA LASER
215	PAPEL LAMINADO 49X59 CM - PCT C/40	CORES DIVERSAS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO CORES: AZUL,DOURADO,PRATA,VERDE,VERMELHO
217	PAPEL PARDO KRAFT 80 GRAMAS 60 CM X 150 MM - ROLO COM 50 METROS	
219	PAPEL SULFITE	PAPEL SULFITE A4, CORTE A LASER IMPRESSÃO FORMATATO, TIPO SULFITE,APERGAMINHADO, TAMANHO 287X210 MM GRAMATURA 75 G/M2, PH ALCALINO, CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, SALMÃO, ROSA, VERDE, MARCA DE REFERENCIA: CHAMEX,REPORT , SACO PLASTICO COM 100 FOLHAS OBS: MARCA SOLICITADA TENDO EM VISTA EXIGENCIAS DEVIDO AS LOCAÇÕES DAS IMPRESSORAS
221	PAPEL SULFITE A4	PAPEL SULFITE A4, CORTE A LASER IMPRESSÃO FORMATATO, TIPO SULFITE,APERGAMINHADO, TAMANHO 287X210 MM GRAMATURA 75 G/M2, PH ALCALINO, COR BRANCA, MARCA DE REFERENCIA: CHAMEX,REPORT , CAIXA COM 5.000 FOLHAS OBS: MARCA SOLICITADA TENDO EM VISTA EXIGENCIA DAS LOCAÇÕES DAS IMPRESSORAS
223	PAPEL VERGE	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 85 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, FORMATO A4 - PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 85 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, FORMATO A4, PACOTE COM 50 UNIDADES COR A CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
225	PASTA	PASTA ARQUIVO MATERIAL PLASTICO LARGURA 235 MM, ALTURA 350 MM LOMBADA 4 CM COR VARIADA COM ABA E ELASTICO
227	PASTA	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 70 MM, COR AZUL CANETA OU VERMELHA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMENTO
229	PASTA	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO L, LARGURA 210 MM, ALTURA 297 MM,CORES DIVERSAS, CAPACIDADE 10 FL
231	PASTA	PASTA ARQUIVO MATERIAL PLASTICO TIPO CALATOGO LARGURA 240 MM ALTURA 330 MM, COR PRETA COM 4 FUIROS E 50 ENVELOPES PLASTICOS
233	PASTA	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISORIA TRANSPARENTE A4



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

235	PASTA	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE COM 12 DIVISÓRIAS A4
237	PASTA	PASTA SUSPENSÃO DE CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, COM GRAMATURA DE 300 G/M2, NA COR PARDA, NO TAMANHO OFÍCIO 240X360 MM HASTE DE METAL, PONTEIRAS DE POLIPROPILENO (PP), MODELO NORMAL, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA - CAIXA COM 25 UNIDADES
239	PEN-DRIVE 16 GB	PEN DRIVE, CAPACIDADE 16 GB, INTERFACE USB 1.1 & 2.0,
241	PEN DRIVE 32 GB	PEN DRIVE, 32 GB, VELOCIDADE DE LEITURA 10 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMO 3MB/S
243	PERFURADOR	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL FERRO FUNDIDO, TIPO MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 100FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E, QUANTIDADE FUROS 2 UNIDADES
245	PILHA ALCALINA AAA	PACOTE COM 4 UNIDADES
247	PILHA ALCALINA C	PACOTE COM 2 UNIDADES
249	PILHA ALCALINA TIPO AA - PEQUENA, 1,5 V NOMINAL	PACOTE COM 4 UNIDADES
251	PINCEL	PINCEL Nº 08 CHATO PARA PINTURA COM CABO LONGO. CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO MARCA E NUMERAÇÃO.
253	PINCEL	ESPECIFICAÇÕES: PINCEIS PARA PINTURA NÚMERO 04, TIPO REDONDO "BROXINHA" DE CERDAS GRIS, CABO CURTO DE MADEIRA NATURAL. INDICADO PARA ESTAMPARIA E EFEITOS DECORATIVOS.
255	PINCEL ATÔMICO	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE
257	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	
259	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	
261	PLACA DE ISOPOR	PLACA DE ISOPOR, TAMANHO APROXIMADO: 100 X 20 X 1 CM.
263	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO C/100	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO FORMATO A4 - 220X307MM - 0,05 - 125 MICRAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PLÁSTICO TAMANHO: 220X307MM ESPESSURA: 0,05MM (125 MICRAS) EMBALAGEM: PACOTE COM 100 FOLHAS DUPLAS COM CANTOS ARREDONDADOS, COR: TRANSPARENTE, TEMPERATURA I
265	PRANCHETA	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO A4 - PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO A4
267	QUADRO DE AVISO	QUADRO AVISOS - QUADRO AVISOS, MATERIAL MDF, LARGURA 90 CM, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIOANODIZADO FOSCO, ALTURA 120 CM, REVESTIMENTO FELTRO
269	REFIL COLA QUENTE BASTÃO FINO (PACOTE COM 01 KG)	
271	REFIL COLA QUENTE BASTÃO GROSSO (PACOTE COM 01 KG)	
273	REGUA EM POLIETILENO 30 CM	
275	ROLINHO DE PINTURA 5 CM	ROLINHOS DE ESPUMA PARA PINTURA 5 CM
277	SACO PLÁSTICO TAMANHO A4	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM 4 FUROS – ESPESSURA GROSSA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS 310MM X 230MM, ESPESSURA 0,15 MM - CAIXA DE PAPELÃO 400 UNIDADES. NÃO SERÁ ACEITO QUANTIDADE FRACIONADA, SOMENTE CAIXA FECHADA DE "PAPELÃO"
279	TECLADO USB	TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO PADRÃO, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO - TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO PADRÃO, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO
281	TESOURA	TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO 15 CM CARACTERÍSTICAS ESCOLAR PONTA ARREDONDADA
283	TESOURA	TESOURA MULTIUSO LAMINAS EM AÇO INOX 1,8 MM DE ESPESSURA, 21 CM DE COMPRIMENTO CABO EMBORRACHADO FLEXÍVEL EM FORMATO ANATÔMICO NA COR PRETA
285	TESOURA	TESOURA DE PICOTAR 22 CM EM AÇO INOXIDÁVEL CM 22X08X02
287	TINTA ACRÍLICA 15 ML - CX. 06 CORES	TINTA ARTÍSTICA: A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO: GLITTER, TIPO ACABAMENTO: TRANSLÚCIDO, COR: VERMELHO, VERDE, AZUL, PEROLADO, OURO



		E PRATA, APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO 6 FRASCOS 15 ML, BICO APLICADOR
289	TINTA GUACHE 15 ML - BASE DE ÁGUA CAIXA C/ 06 CORES	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANT E, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA
291	TINTA PARA TECIDO 250 ML	TINTA ACRÍLICA À BASE DE ÁGUA, PRÓPRIA PARA TECIDOS E SUPERFÍCIES ARTESANAIS, SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A LAVAGENS APÓS FIXAÇÃO. EMBALAGEM DE 250 ML. CORES DIVERSAS, CORES CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
293	TINTA P/CARIMBO	TINTA PARA CARIMBO - TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA OU AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICOLÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML
295	TINTURA A DEDO 15 ML - C/ 06 CORES VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCOS PRODUZIDOS C/ MATERIAL DE ALTA	TINTURA A DEDO, PARA FAZER TINTURA COM OS DEDOS, PINCEL OU ESPONJA SOBRE O PAPEL, PAPEL CARTÃO OU CARTOLINA, CAIXA COM 06 POTES COM CORES VIVAS E DIFERENTES CONTENDO NO MÍNIMO 15 ML CADA POTE, SOLÚVEL EM ÁGUA. PRODUTO NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. EMBALAGEM CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS, COM TAMPAS PLÁSTICAS DE ROSCA. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NO VERSO DA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO
297	TNT ROLO COM 50 METROS	TNT, GRAMATURA 40 G/M2, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 M - TNT, GRAMATURA 40 G/M2, COR VARIADA, LARGURA 1,40 M ROLO COM 50 METROS A COR SERÁ CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
299	TRANSFERIDOR ESCOLAR	TRANSFERIDOR ESCOLAR, MATERIAL POLIESTIRENO, GRADUAÇÃO 0 A 180 GRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, DIVISÃO EM MÍLIMETROS, MARCAÇÕES NU - TRANSFERIDOR ESCOLAR, MATERIAL POLIESTIRENO, GRADUAÇÃO 0 A 180 GRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, DIVISÃO EM MÍLIMETROS, MARCAÇÕES NU

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 72(setenta e duas) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) responsáveis pelos Departamentos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));



Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).



O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 **horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 **(cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.633.336,96(Dois milhões, seiscientos e trinta e três mil, trezentos e trinta e seis reais, noventa e seis centavos)

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Roseira.

CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

A vencedora terá de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato, quando for o caso, que obedecerá às condições indicadas na minuta que seguirá anexa ao edital, na qual estão definidas as condições a execução estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

Roseira, 19 de maio de 2025.

Fernando Augusto de Siqueira
Prefeito Municipal



ANEXO VII
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO - REGISTRO DE PREÇOS Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A Prefeitura Municipal de Roseira, com sede na Praça Santana, nº201, centro, cidade de Roseira/SP, inscrita no CNPJ sob o nº45.212.008/0001-50, neste ato representado pelo Sr., Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº.....e CPF nº....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Objeto da contratação:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato – registro de preços, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.633.336,96 (Dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e seis reais, noventa e seis centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta)**.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

A presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Roseira, deste exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Roseira, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Roseira, ____/____/2025.

FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RESPONSÁVEL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Roseira

Processo nº: ____/2025

Responsável pelo ato autorizador: FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA

Beneficiário: _____

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente contrato de trabalho no Tribunal de Contas, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato de trabalho, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Roseira, ____ de _____ de 2025.

Responsável pelo ato de contratação

Beneficiário